

**RESOLUÇÃO Nº 231/2002, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 126, NO PERÍODO DE
16 A 30 DE ABRIL DE 2002.**

RESOLUÇÃO Nº 231/2002

-Autoriza efetuar desconto em folha de pagamento-

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal, através de seu Departamento de Contabilidade, autorizada a descontar mensalmente, em folha de pagamento (inscrição de desconto débito de tesouraria), dos vereadores e funcionários, mediante autorização individual e repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde do Rio Branco, a ser celebrado por meio de convênio, no valor estipulado por escrito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco (MG), 16 de abril de 2002.

*Vereador Ismael Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal*